

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

Decreto n.º 31:210

Verificando-se, pelo inquérito a que mandou proceder o governador civil do distrito de Faro, que a gerência da actual Câmara Municipal do concelho de Alcoutim é nociva aos interesses da autarquia;

Tendo em vista a informação prestada pelo referido magistrado e o disposto no n.º 1.º do artigo 378.º do Código Administrativo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É dissolvida a Câmara Municipal do concelho de Alcoutim.

§ único. A dissolução abrange o respectivo presidente, Francisco Palma Vilão.

Art. 2.º É estabelecido, de harmonia com o disposto no artigo 382.º do citado Código, o regime de tutela para o referido corpo administrativo.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Abril de 1941.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Decreto n.º 31:211

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É criada, nos termos do artigo 17.º do decreto-lei n.º 28:676, de 20 de Maio de 1938, a secretaria notarial de Castelo Branco.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Abril de 1941.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS
E COMUNICAÇÕES**

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos
Nacionais

Secção Administrativa

Portaria n.º 9:777

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que o quadro eventual da Secção de Melhoramentos Urbanos, afim do da Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, aprovado pela portaria n.º 9:420, de 30 de Dezembro de 1939, passe a ter a seguinte composição:

Pessoal técnico:

- 1 engenheiro civil chefe de secção.
- 2 engenheiros civis de 2.ª classe.

- 6 engenheiros civis de 3.ª classe.
- 1 arquitecto de 2.ª classe.
- 3 arquitectos de 3.ª classe.
- 1 desenhador de 2.ª classe.
- 3 desenhadores de 3.ª classe.

Pessoal administrativo:

- 1 terceiro oficial.
- 6 dactilógrafos.

Pessoal auxiliar:

- 6 escriptorários de 2.ª classe.

Pessoal menor:

- 3 serventes.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 9 de Abril de 1941.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

Administração Geral dos Correios, Telégrafos
e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 9:778

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, que, ao abrigo das disposições do n.º 2.º do artigo 31.º do decreto n.º 5:786, de 10 de Maio de 1919, e do artigo 4.º do decreto-lei n.º 23:440, de 4 de Janeiro de 1934, sejam criados e postos em circulação bilhetes postais para o serviço nacional e internacional, constituindo a série B, denominada «Costumes Portugueses», com as seguintes características:

- 1.ª O material empregado na sua confecção será cartolina branca;
- 2.ª As margens serão farpadas;
- 3.ª As dimensões serão: 14 centímetros por 9 centímetros;
- 4.ª O rosto, executado na Casa da Moeda, nos termos legais, será impresso nas côres dos respectivos selos de franquia e conterá:
 - a) À direita um espaço reservado ao endereço;
 - b) À esquerda um espaço reservado à correspondência;
 - c) Na parte superior as palavras: «Bilhete postal ilustrado»;
 - d) Ao centro o emblema dos CTT;
 - e) No ângulo superior direito selos de franquia, da emissão «Estado Novo», das taxas de \$25 e 1\$, respectivamente para os bilhetes postais nacionais e internacionais;
 - f) À direita as indicações da série, número e objecto do desenho;
 - g) Na parte inferior a indicação dos preços de venda ao público.
- 5.ª O verso conterá:
 - a) A reprodução, nas côres próprias e pelo processo *off-set*, de um de trinta e nove desenhos a aguarela, originais de Alberto Sousa, de costumes portugueses;
 - b) Indicação da oficina onde forem reproduzidos os desenhos.
- 6.ª Os preços de venda ao público serão de 1\$ e 1\$75, respectivamente para os bilhetes postais nacionais e internacionais.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 9 de Abril de 1941.— Pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Roberto Espregueira Mendes*, Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações.